

199

**SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS E O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE: TUTELA DO CONSUMIDOR vs. ESTADO FORNECEDOR.** *Fernanda Girardi, Cláudia Lima Marques* (Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, Faculdade de Direito, UFRGS)

Além de serem pautados pelos princípios atinentes à Administração Pública, os serviços públicos estão sujeitos à disciplina do Código de Defesa do Consumidor. No que concerne aos serviços essenciais, é atribuída a obrigação de manutenção da continuidade de seu fornecimento, podendo esta ser implementada diretamente pelo ente estatal, ou através de concessionárias ou permissionárias. A essencialidade é vislumbrada, em sentido lato, como intrínseca a todo serviço indispensável para subsistência do indivíduo, provindo daí, a viabilidade de manutenção da vida em comunidade. A par da contextualização e crítica desta definição, será realizada a análise dos serviços consagrados como essenciais pela jurisprudência, em confronto com a definição legal assente. Diante do estudo legislativo e pesquisa jurisprudencial, pretende-se investigar a aplicação e efetividade do artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor, especificamente quanto à manutenção da continuidade dos serviços públicos essenciais, além da análise da influência dos fatores sócio-econômicos nas decisões judiciais proferidas. Por fim, serão analisadas as hipóteses previstas na Lei 8.987/95 – Estatuto da Concessão e Permissão dos Serviços e Obras Públicas – como justificadoras do rompimento do fornecimento.